



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 55/2020/GAB/CRE

Altera a Instrução Normativa nº 50/2020/GAB/CRE.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A:

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o § 4º do artigo 4º da Instrução Normativa n. 50/2020/GAB/CRE:

"Art. 4º.
.....

§ 4º A prestação da garantia também poderá ser exigida, a qualquer tempo, em razão da constatação superveniente da ocorrência das hipóteses descritas no art. 3º desta Instrução Normativa ou de qualquer outra prevista na legislação tributária."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 10 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, Coordenador(a), em 17/11/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014553993** e o código CRC **7F7C6209**.
